



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva

Ofício Circular nº 138 /2011-SEC

Goiânia, 04 de NOVEMBRO de 2011.

Processo nº 3339726/2010

Aos Magistrados Diretores de Foro

Assunto: Informa o acréscimo do artigo 331a e seus parágrafos 1º e 2º à Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça, que tratam do depósito de numerários em espécie apreendidos sem identificação do titular ou de sua inscrição no CPF.

Senhor(a) Juiz(a) :

Encaminho a Vossa Excelência cópias do despacho nº 3329/2011 e do Provimento nº 11/2011, para conhecimento próprio e de seus pares, em especial àqueles com competência criminal, objetivando a divulgação do acréscimo do artigo 331a e seus parágrafos 1º e 2º à Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

Faço constar no presente processo o endereço eletrônico para consultas a provimentos e demais atos deste Órgão Correicional, qual seja: www.tjgo.jus.br (acessar o link corregedoria e escolher no item publicações a opção desejada).

Atenciosamente,

DESª. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

Corregedora-Geral da Justiça

Ofcir124jms





corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica



Processo nº : 3339726/2010 – Anápolis

Nome : Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Anápolis

Assunto : Faz comunicação

DESPACHO Nº 3329 /2011.

Em reverência à deliberação da Comissão de Legislação e Controle dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, aprovo integralmente a minuta apresentada pela Assessora-Geral, Simone Bernardes Nascimento Ribeiro (fs. 28/30). Determino, pois, a publicação do normativo no sítio eletrônico deste tribunal, sem prejuízo da expedição de ofício circular aos diretores de foro desta unidade da federação, para conhecimento próprio e dos demais magistrados, em especial daqueles com competência criminal.

A bem da regularidade processual, junte-se copia desta decisão aos feitos em apenso.

Ultimadas as providências, arquivem-se.

Goiânia, 21 de outubro de 2011.


DES.^a BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora-Geral da Justiça

desp360CVM/EMFT



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA GERAL



PROVIMENTO Nº 11 /2011

Acrescenta o artigo 331a e seus parágrafos 1º e 2º à Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça, que tratam do depósito de numerários em espécie apreendidos sem identificação do titular ou de sua inscrição no CPF.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a existência de procedimentos criminais em que são apreendidos numerários em espécie, sem identificação do titular ou de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

CONSIDERANDO que tais numerários estão sendo guardados em cofres ou nas dependências das escrivanias;

CONSIDERANDO a impossibilidade de depósito em conta vinculada ao juízo sem indicação do nome e do CPF daquele em cujo poder o dinheiro foi apreendido;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 21, Parágrafo único, "h", da Lei estadual nº 12.832/96, que criou o Fundo Especial dos Juizados;

CONSIDERANDO o que foi decidido nos autos nº 3339726/2010;

Aracno



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA GERAL



RESOLVE:

ACRESCENTAR o artigo 331a e seus parágrafos 1º e 2º à Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça, com a seguinte redação:


Art. 331a – Os numerários em espécie apreendidos sem a identificação do titular ou de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) serão depositados diretamente na conta do Fundo Especial criado pela Lei nº 12.832/96.

§ 1º – Para o devido recolhimento, o servidor autorizado deverá acessar o sítio portaltj.tjgo.jus.br, clicar no menu “SERVIÇOS”, item emissão de guias e, após, em guias GRS Fundos Especiais. Em seguida, escolher a comarca e a vara e informar o número do processo. Por último, utilizar o item receitas diversas, gerando a guia respectiva.

§ 2º – Cópia da guia deverá ser anexada ao processo.

Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, aos 21 dias do mês de *OUTUBRO* de 2011.


DES^a. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora-Geral da Justiça

